



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**  
**COMPOSIÇÃO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**
- 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 - Proposta de Preços

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO 11 - Composição do BDI

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

[Planilha Orçamentária](#)

[Memorial Descritivo](#)

[Cronograma Físico-Financeiro de Execução](#)

[Projetos](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	20130026377
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução:	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Prédio Buriti 2º andar ao lado do paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>26/03/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removível tipo CD (o interessado deverá fornecer o CD virgem).

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para conclusão da construção do Centro de Convenções e Eventos (parque do Povo), em Palmas - TO**, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

### **4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
CONCORRÊNCIA N.º ...../2014  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.6. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**

7.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.2, 7.4, 7.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 2.

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M2	1.979,54
CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO)	UN	8,00
PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	M	100,00
RESERVATÓRIO METÁLICO CAPACIDADE 100.000L	UNI	1,00
BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E=6,00CM	M <sup>2</sup>	1.700,00
PASSEIO DE CONCRETO E=7,00CM	M <sup>2</sup>	1.100,00
GRAMA EM MUDAS	M <sup>2</sup>	6.000,00
CABO SINTENAX RÍGIDO 0.6/1KV 120MM2	M	60,00
CABO SINTENAX 10MM2	M	200,00

- c) declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 7.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme MODELO 3;
- d) declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme MODELO 4;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 5.

7.3.1. Para atendimento do item 7.3.b, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.3.2. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

7.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa;
- c) Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no item 13.2 deste Edital, com a observância dos itens 13.4, 13.5 e 13.6.

7.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

7.4.2. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 6.

7.4.3. As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

7.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

7.4.5. A caução da garantia de proposta, quando prestada em títulos da dívida pública ou em espécie, deverá ser realizada perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital, até às 18 horas do dia útil imediatamente anterior à realização da licitação, devendo ser apresentado, nos documentos de habilitação, somente o comprovante de caução firmado pela Tesouraria.

7.4.6. A caução da garantia de proposta, quando prestada em fiança bancária ou seguro-garantia, poderá ser realizada na forma do item anterior ou apresentada juntamente com os documentos de habilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

7.4.7. A fiança bancária ou a apólice de seguro-garantia deverão ter o prazo de vigência que atinja, pelo menos, até 60 (sessenta) dias após a data marcada para abertura das propostas.

7.4.8. A garantia prestada somente será liberada após a assinatura do contrato com o licitante vencedor do certame, mediante declaração fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, exceto quando a empresa participante for desclassificada ou inabilitada, quando a garantia prestada será liberada à respectiva empresa quando se encerrar a fase de julgamento de propostas ou habilitação, conforme o caso.

7.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 7.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**

9.1. A proposta comercial, conforme MODELO 8, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de execução dos serviços de no **MAXIMO 08 (oito) meses**, conforme cronograma;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) a planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme MODELO 9, tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:
  - razão social da proponente;
  - identificação dos serviços e desta licitação;
  - tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
  - Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- b) o cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme MODELO 10, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
  - razão social da proponente;
  - identificação dos serviços e desta licitação;
  - tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
  - data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- c) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborada de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/2007 e declarado conforme contido no MODELO 11.

9.3. Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.4. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

9.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9.6. Preferencialmente, apresentar um CD contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertados pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 125 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010), conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

10.4.1. Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 25% (vinte e cinco por cento).

10.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

mesmo ato convocatório;

- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**

10.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial do Município.

10.11. As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

13.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

13.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

13.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

13.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

13.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas as disposições contratuais.

### **14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para [prestar a garantia de execução indicada no item 13](#) e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado

14.2. Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

14.3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

14.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificada antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.8. No caso de subcontratação, esta será autorizada exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.9. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.10. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

## **15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

15.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de no MAXIMO 08 (oito) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

15.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

15.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15.5. Os fiscais da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

15.6. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

15.7. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

15.8. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#) a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

16.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

16.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

**R** =  $[(I_m - I_o) / I_o] \times P$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**I<sub>m</sub>** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**I<sub>o</sub>** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

16.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.b e à penalidade do item 17.1.e ou 17.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

18.5. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2736 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	01	SERV	Prestação de serviços de conclusão da construção do centro de convenções e eventos Parque do Povo, constante no certame são obras objetos dos contratos de repasse firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa turismo no Brasil. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e anexo II / termo de referencia.	1.229.885,30	1.229.885,30





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> MARCILIO AVILA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos <b>Contato: 2111-0616 / 2111-0600</b>																																																				
<b>02 – OBJETO</b> Conclusão das obras de conclusão da construção de centro de convenções e eventos Parque do Povo.																																																				
<b>03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> A contratação dos serviços de conclusão da construção de centro de convenções e eventos Parque do Povo constante no certame são obras objeto dos contratos de Repasse firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Turismo no Brasil. Lote 01 – CT nº 224.827-10/2007 – objeto: Conclusão do estacionamento; Lote 02 – CT nº 224.827-10/2007 – objeto: execução das guaritas e poço artesiano com reservatório; Lote 03 – CT nº 234.842-13/2007 – objeto: Conclusão das obras de construção do Centro de Convenções e Eventos Parque do Povo. A área a sofrer a intervenção é uma área localizada no Centro de Convenções que proporcionará maior segurança, conforto e praticidade para os usuários.																																																				
<b>04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>  <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th colspan="4" style="text-align: center;"><b>Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte</b></th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="4">Lote 01 - contrato de Repasse 224.827-10/2007</td></tr><tr><td style="text-align: center;">23.695.0076.2099</td><td style="text-align: center;">44.90.51</td><td style="text-align: center;">2015.00.199</td><td style="text-align: right;">R\$ 189.615,08</td></tr><tr><td style="text-align: center;">23.695.0076.2099</td><td style="text-align: center;">44.90.51</td><td style="text-align: center;">0010.00.102</td><td style="text-align: right;">R\$ 9.979,74</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td style="text-align: right;"><b>R\$ 199.594,82</b></td></tr><tr><td colspan="4">Lote 02 - contrato de Repasse 224.827-10/2007</td></tr><tr><td style="text-align: center;">23.695.0076.2099</td><td style="text-align: center;">44.90.51</td><td style="text-align: center;">2015.00.199</td><td style="text-align: right;">R\$ 234.271,69</td></tr><tr><td style="text-align: center;">23.695.0076.2099</td><td style="text-align: center;">44.90.51</td><td style="text-align: center;">0010.00.102</td><td style="text-align: right;">R\$ 12.330,09</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td style="text-align: right;"><b>R\$ 246.601,78</b></td></tr><tr><td colspan="4">Lote 03 - contrato de Repasse 234.842-13/2007</td></tr><tr><td style="text-align: center;">23.695.0076.2099</td><td style="text-align: center;">44.90.51</td><td style="text-align: center;">2015.00.199</td><td style="text-align: right;">R\$ 744.504,22</td></tr><tr><td style="text-align: center;">23.695.0076.2099</td><td style="text-align: center;">44.90.51</td><td style="text-align: center;">0010.00.102</td><td style="text-align: right;">R\$ 39.184,44</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td style="text-align: right;"><b>R\$ 783.688,66</b></td></tr></tbody></table>	<b>Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte</b>				Lote 01 - contrato de Repasse 224.827-10/2007				23.695.0076.2099	44.90.51	2015.00.199	R\$ 189.615,08	23.695.0076.2099	44.90.51	0010.00.102	R\$ 9.979,74				<b>R\$ 199.594,82</b>	Lote 02 - contrato de Repasse 224.827-10/2007				23.695.0076.2099	44.90.51	2015.00.199	R\$ 234.271,69	23.695.0076.2099	44.90.51	0010.00.102	R\$ 12.330,09				<b>R\$ 246.601,78</b>	Lote 03 - contrato de Repasse 234.842-13/2007				23.695.0076.2099	44.90.51	2015.00.199	R\$ 744.504,22	23.695.0076.2099	44.90.51	0010.00.102	R\$ 39.184,44				<b>R\$ 783.688,66</b>
<b>Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte</b>																																																				
Lote 01 - contrato de Repasse 224.827-10/2007																																																				
23.695.0076.2099	44.90.51	2015.00.199	R\$ 189.615,08																																																	
23.695.0076.2099	44.90.51	0010.00.102	R\$ 9.979,74																																																	
			<b>R\$ 199.594,82</b>																																																	
Lote 02 - contrato de Repasse 224.827-10/2007																																																				
23.695.0076.2099	44.90.51	2015.00.199	R\$ 234.271,69																																																	
23.695.0076.2099	44.90.51	0010.00.102	R\$ 12.330,09																																																	
			<b>R\$ 246.601,78</b>																																																	
Lote 03 - contrato de Repasse 234.842-13/2007																																																				
23.695.0076.2099	44.90.51	2015.00.199	R\$ 744.504,22																																																	
23.695.0076.2099	44.90.51	0010.00.102	R\$ 39.184,44																																																	
			<b>R\$ 783.688,66</b>																																																	
<b>05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>  <b>Lote 01 - CT nº 224.827-10/2007</b>  <b>Dados Técnicos:</b> <b>Pavimentação: 3.959,09m2</b> A pavimentação será executada da seguinte forma: Tratamento Superficial Duplo – TSD <b>Drenagem:</b> <b>Caixas Coletoras: 16,00 unid.</b> <b>Descida d'água em escada: 48,45 M</b> <b>Meio-Fio: 929,08 M</b> Deverão ser executadas caixas coletoras (BL) e Meio-fio sem sarjeta para conclusão dos serviços de drenagem e pavimentação conforme a																																																				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

seguinte situação:

- Estacionamento 01 faltando executar os serviços de pavimentação de uma faixa de 3 (três) metros totalizando 401,75 m<sup>2</sup> e executar o restante do meio-fio conforme projeto anexo.
- Estacionamento 02 totalizando 1.970,18 m<sup>2</sup>, e pista de entrada com 1.375,50 m<sup>2</sup>, estão executados, faltando apenas à complementação do meio-fio.
- Estacionamento 03 com 2.731,97 m<sup>2</sup> está faltando executar somente a capa selante.
- Estacionamento 04 não foi iniciado os serviços.
- Nas pistas de acesso recuperar base de 524,82 m<sup>2</sup> em um trecho e 2.754,47 m<sup>2</sup> em outro trecho, totalizando 3.279,29 m<sup>2</sup>.

A rede tubular de drenagem está totalmente executada conforme projeto anexo faltando executar a escada de dissipação do lançamento.

- A rede tubular de drenagem está totalmente executada conforme projeto anexo faltando executar as caixas coletoras e a escada de dissipação do lançamento.

### **1.0 Serviços:**

#### **1.1 - Pavimentação.**

Deverá ser executada toda pavimentação em TSD com 3 cm de espessura, sendo TSD em toda a largura da rua exceto nas sarjetas, que serão em concreto (0,30 metros de cada lado), conforme projeto da seguinte forma:

O tratamento superficial duplo (TSD) é um tipo de revestimento asfáltico econômico, de baixo consumo de material primário e energia e de execução rápida, prestando-se a amplas condições de uso, desde o tráfego leve em vias secundárias até o trânsito pesado e de alta velocidade.

É um revestimento flexível de pequena espessura, executado por espalhamento sucessivo de ligante betuminoso e agregado.

Este tipo de capa, além de impermeabilizar o pavimento e proteger a infraestrutura do pavimento, proporciona um revestimento anti-derrapante.

##### **1.1.1 Material betuminoso**

Os tanques devem ter utilização exclusiva para cada tipo de material betuminoso e capacidade coerente com a necessidade da obra. Devem ter localização adequada para fácil descarga das carretas transportadoras e carga dos caminhões espargidores. O ideal é que as descargas sejam feitas por gravidade e o acesso até os depósitos seja permanente sob quaisquer condições climáticas.

Os tanques devem ficar afastados da pista, para evitar que borras sujem a pista.

Recomenda-se que a execução do tratamento seja interrompida a 100m antes dos tanques e 100m depois, para evitar sujeira e para que esse espaço sirva de limpa-roda.

Pista de Tratamento 100 m - Caminhão Espargidor Tanque Carreta.

##### **1.1.2 Agregados**

O agregado mais utilizado no TSD é a brita.

O agregado utilizado deverá ter:

- constituição de partículas dura e durável isenta de pó;
- índice de abrasão pelo método Los Angeles  $\leq 40\%$ ;
- alta densidade.
- porcentagem passante na peneira de nº 10 > 5%;
- ter relação

90

10

D

$D \geq 0,5$ .

##### **1.1.3 Execução do TSD**

###### **A) Equipamento para espalhamento do ligante**

- Deverão existir, pelo menos, dois caminhões espargidores: um para CM-30 e outro para RR-2C.
- O caminhão deverá estar sem vazamento algum; para isso, fora da pista, faz-se o aquecimento do material.
- Os bicos da barra espargidora deverão estar espargindo igualmente e ter uma angulação em torno de 30° em relação à barra; para verificar a posição dos bicos é utilizado um gabarito, que faz essa verificação de três bicos.
- À noite, a barra espargidora deverá ficar em um tanque com óleo diesel para evitar entupimentos.
- Em operação, a barra deverá estar com uma altura em relação à pista de 25 cm + ou - 3 cm.
- Antes de iniciarem-se os banhos, deve-se verificar o funcionamento da bomba, com manômetro para controle de pressão; se existe a quinta roda com tacômetro; se o compressor de ar e os maçaricos estão em perfeitas condições de uso; o mesmo em relação às canetas espargidoras e ao termômetro. Ainda, são necessárias bandejas para verificação da taxa do ligante (sugestão das dimensões das bandejas: 0,32m x 0,33m x 0,01m).

Leques de Distribuição

90

10



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

D10 D 90

Diâmetro

Passante %

Esquema do Gabarito

Gabarito da Verificação - Vista superior e Frontal

Para se chegar à taxa de ligante adotada, deve-se levar em conta que o leque espargido depende de:

- viscosidade;
- pressão de bomba;
- temperatura;
- altura de barra em relação à pista;
- velocidade do caminhão dada pela 5ª rodada.

Fazendo-se constantes as outras variáveis, procura-se acertar a taxa pela velocidade do caminhão.

**B) Equipamento para espalhamento do agregado.**

O equipamento normalmente utilizado é o SPREADER. Como complementos têm-se os ratelos, as vassouras, as pás e os carrinhos de mão.

O caminhão utilizado para transporte do agregado deverá ter uma peneira colocada a uns 05 cm do fundo da balsa para possibilitar a separação do pó. A cada duas viagens, o caminhão deverá passar por um jato d'água, a fim de retirar o pó depositado no fundo da balsa.

**1.1.4 Execução propriamente dita**

- Marcar-se a base imprimida (pode ser com cal ou corda).
- Verificar se a extensão do pano é compatível com o material disponível.
- Verificar se a emulsão está nas condições ideais de temperatura.
- Checar o caminhão espargidor.
- Executar o primeiro banho (verificar se não há falhas; caso existam, corrigir com caneta).
- No primeiro banho, determinar-se a taxa aplicada através de bandeja e balança.
- A seguir, espalhar-se a primeira camada de brita (brita 1) com o "Spreader" e com o auxílio dos rastelos fazer-se a cobertura completa.
- Se porventura, existir pó, varrer-se o mesmo, retirando-o do pano e voltar a espalhar a brita.
- Verificar se o espalhamento foi uniforme e se existe superposição para possíveis correções.
- Dar a primeira rolagem com rolo lisa tipo "Tadem" ou pneumático com pressão variável.
- Executar o segundo banho (observar falhas e corrigi-las). Nesse caso, tentar corrigir a taxa do ligante, se no primeiro banho a mesma não ficou como especificado.
- Espalhar-se a brita 0 (segunda camada).
- Tomar-se os mesmos cuidados da primeira camada.
- Verificar se não há superposição.
- Dar a segunda rolagem.
- Executar o banho diluído (50% água + 50% da emulsão). Toma-se a emulsão a 50° C e faz-se a aplicação. Esse banho deve ser dado preferencialmente à tarde (final do expediente).
- Antes de se dar a última passada de rolo compactador, deve-se molhar a pista.
- Liberar a pista de tráfego.

**Observação:** caso o banho diluído seja dado pela manhã, molhar após seis horas decorridas, rolar e liberar a pista de tráfego.

**1.1.5 Emendas**

**a) Emenda Longitudinal**

- Dar o primeiro banho normalmente.
- Espalhar a brita 1.
- Dar o segundo banho, recuando-se ½ leque para não haver superposição.
- Espalhar a brita 2.
- Dar banho diluído.
- Molhar e rolar.

**b) Emenda Transversal**

- Colocar faixa de papel para início do primeiro banho.
- Interromper a segunda camada de agregado a 1,00 m do final da primeira camada.

**c) Defeitos Eventuais e suas correções**

a. **Excesso de Pó:** proceder a lavagens com jatos d'água sucessivos em caminhão basculante com caçamba inclinada. O umedecimento de brita facilita o desenvolvimento do agregado pelo material betuminoso.

b. **Falha de Bico:** corrigir com caneta; tem a desvantagem de ser feita sem controle.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c. **Superposição de brita:** evitar com rastelo, pá e carrinho de mão.
- d. **Superposição de Banhos nas emendas:** tomar os devidos cuidados durante a execução.
- e. **Exsudação:** nos dias quentes, espalhar pó de pedra ou areia fina nos locais afetados (com liberação de tráfego).
- f. **“Panela”** (causada pelo tráfego em base não imprimada ou com imprimação e tráfego pesado): impermeabilizar a “panela”, executar macadame (somente nos bordos com dreno de alívio) ou utilizar solo betume ou solo-cimento, caso a panela esteja mais para o eixo da pista.
- g. **Chuva no tratamento:** caso a perda seja grande, refazer o TSD; quando ocorrer pequena perda, corrigir no banho diluído.

**Ensaio de laboratório para emulsão asfáltica**

Bastão para coleta de emulsão a ser ensaiada quando do recebimento

**1.1.6 Viscosidade da emulsão**

**Finalidade**

Este teste é executado, para determinar o grau de fluidez de uma emulsão asfáltica. Vem a ser o tempo em segundos que 60 ml. De uma amostra, fluem através de um orifício padrão (Furo - 0,169”) sob condições especificadas.

**Procedimento**

1. Ajuste o banho do viscosímetro para temperatura de ensaio.
2. Coe 100 cc de emulsão através de peneira malha 20 dentro de um outro becker. Imerge-se este becker com emulsão peneirada dentro de um recipiente com água quente, agitando-se continuamente até que a emulsão atinja a temperatura do teste.
3. Coloque a emulsão dentro do tubo de viscosímetro. Agite a emulsão com o próprio termômetro a, aproximadamente, uma volta por segundo, até que a emulsão esteja na temperatura correta de ensaio.

**Especificação**

50° C RR - 1 C 30-80 RM-1C 20-200

RR - 2 C 100-400 RM-2C 100-400

25° C RL - 1 C 20-100

\*Segundos Saybolt-Furo

Deixe que a emulsão permaneça pelo menos um minuto na temperatura pré-fixada, retire o termômetro e use uma pipeta para retirar o excesso de emulsão que ficou contido na galeria.

4. Tire a rolha que veda o orifício padrão, verificando com um cronômetro o tempo que a emulsão leva para escoar em um frasco padrão de 60 cc.
5. Quando o material a ser testado atingir a marca dos 60 cc, é o número de segundos gastos para atingir o ponto, que vem a ser a viscosidade da emulsão.

**Determinação do resíduo asfáltico por evaporação (alternativa)**

**Método Chevron**

1. Em um recipiente de alumínio (um prato) previamente tarado, pesa-se 25 g de emulsão asfáltica previamente agitada.
2. Coloca-se o recipiente de alumínio com a emulsão em uma chapa quente ou fogareiro até sua completa desidratação, o que é notado pelo desaparecimento de bolhas em sua superfície.
3. Após a desidratação, pesa-se novamente o recipiente com o resíduo.

**Cálculo**

% de resíduo =

25

$W2 - W1 \times 100$

W1 = peso do recipiente

W2 = peso do recipiente + resíduo

**1.1.7 Peneiração**

**Finalidade**

Determinar a porcentagem de partículas de asfalto não emulsionadas que estão em suspensão na emulsão asfáltica e maiores que os orifícios de uma peneira de malha 20.

**Procedimento**

1. Pesa-se uma peneira de malha 20 e um vidro de relógio. Molha-se com água destilada e passa-se através dela 1000 g de emulsão, mexendo-a com cuidado com a utilização de um bastão de vidro, evitando o contato do bastão com a peneira.
2. Depois que verter toda a emulsão através da peneira, lava-se essa peneira com água, até que toda a emulsão seja removida, ou seja, quando a água sair completamente limpa.
3. Leva-se essa peneira à estufa até completar a secagem, tomando-se o cuidado de colocá-la sobre o vidro de relógio previamente tarado, a fim de evitar o contato da peneira com a estufa.
4. Remove-se da estufa (vidro + peneira) e pesa-se novamente.

O acréscimo de peso após o ensaio é expresso em porcentagem retida.

**Cálculo**

W2 - 10

W1



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

W1 = peso da peneira + vidro

W2 = peso da peneira + vidro + resíduo asfáltico

**Ensaio para recebimento de asfalto diluído**

**Ponto de fulgor para asfaltos diluídos**

CM-30 36° C

mínimo

CM-70 38° C

mínimo

É definida como sendo a temperatura sob a qual esse material se inflama, quando se aproxima a chama.

Acima dessa temperatura é preciso ter cuidados especiais no aquecimento e manipulação.

Termômetro Chama de Ponto de Fulgor uma vela Quando o material aquecido inflama se na superfície pela chama de uma vela esta temperatura é o ponto de fulgor do material.

**1.2 Guias.**

As guias deverão ser moldadas in loco, executadas com Formas Metálicas Deslizantes. O processo executivo é com o emprego de máquinas automotrizes (moldagem por extrusão).

O traço do concreto a ser utilizado na execução do meio-fio é de 01 (um) saco de cimento para 04 (quatro) padiolas de agregado graúdo e 04 (quatro) padiolas de agregado miúdo (1:4:4). A padiola a ser utilizada terá, obrigatoriamente, as seguintes dimensões: 35cm de largura, 45cm de comprimento e 28cm de altura (35x45x28cm). Não serão aceitos traços diferentes do adotado por esta Secretaria e especificado acima.

Para os meio-fios pré-moldados em mesa vibratória, o fator água-cimento deverá ser devidamente dosado, dando um consumo de água inferior ao apresentado.

Consumo de concreto por metro linear:

- Meio fio ..... 0,0435 m<sup>3</sup>

As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas, no padrão da Prefeitura Municipal de Palmas não devendo apresentar torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta, bem como não serão aceitas guias quebradas.

As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado.

**2.0 Observações sobre materiais.**

**2.1 Observações Gerais.**

Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT/INMETRO** e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material.

O material, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Infra- Estrutura /SP. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Infraestrutura, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes.

- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da **FISCALIZAÇÃO**.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da **ABNT**, só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos no contrato.

- Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

**Cimentos.**

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças concretas.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CP11 32, e deverá atender às especificações das normas da **ABNT** citadas à seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e natas em geral. Uma mesma peça estrutural, etc., só deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas.
- forem do tipo ou classe de resistência diferente.
- tiverem mais de 400 sacos.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre extrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com as normas da **ABNT** citadas à seguir e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da **ABNT** e aos indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

Utilizar somente cimentos tipo CP11 e com certificado do INMETRO.

**Agregados.**

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da **ABNT**, citadas à seguir e ou sucessoras.

A areia deve ser natural, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela **ABNT**:

- Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.
- Média: granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.
- Fina: granulometria entre 0,25 e 0,075 mm.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.

O diâmetro máximo do agregado deverá ser inferior a 1/4 da menor espessura da peça a concretar e a 2/3 do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da **FISCALIZAÇÃO** a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela **ABNT** itens que se referem ao assunto citados à seguir e ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas no local dos serviços, para servirem como padrão de referência.

**Águas.**

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverão ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas ou outros acabamentos.

**3.0 Escavações e aterros em geral.**

**3.1 Escavações em geral.**

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas de encontro, poços de visita, conforme elementos do projeto de rede de águas pluviais.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos aos serviços.

Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas, a critério da **CONTRATADA**, e sob sua responsabilidade.

Toda escavação em geral, valas, etc. para passagem de tubulações, instalação de caixas, etc., em que houver danos aos pisos existentes ou recém construídos, estes deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado neste memorial, seja ele de qualquer natureza.

**Terraplanagens, Desaterros, Aterros, Reaterros, etc.**

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento.

O reaterro da valas das tubulações será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação, até 25cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar a tubulação, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro.

Deverá ser executada toda a terraplanagem necessária, incluindo-se os cortes, os aterros e ou reaterros em geral, para implantação dos greides projetados, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

Até o recebimento definitivo dos serviços, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da **CONTRATADA**.

**Todas as obrigações e procedimentos relativos à exploração de jazida de cascalho, areia e brita, para execução da pavimentação, como licença ambiental, etc., serão de responsabilidade da contratada. Assim, as atividades que utilizarão estes materiais ficará condicionada a apresentação das referidas licenças ambientais por parte da Contratada.**

**4.0 Descida d'água em concreto.**

Dispositivos que possibilitam o escoamento das águas que se concentram em talvegues interceptados pela terraplanagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros. Nestas condições, para evitar os danos da erosão, torna-se necessária a sua canalização e condução através de dispositivos, adequadamente construídos, de forma a promover a dissipação das velocidades e com isto, desenvolver o escoamento em condições favoráveis até os pontos de deságüe, previamente escolhidos.

Os dispositivos de transposições abrangidos por este termo de referencia serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem.

**5.0 ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL**

O enrocamento de pedra arrumada será utilizado para a proteção de terrenos naturais contra os efeitos de erosão ou solapamentos, causados pelo lançamento de águas provenientes de redes de drenagem superficial. Destina-se ainda a trabalhar como fundação de galerias celulares ou canais abertos de concreto, ou eventualmente, sob redes tubulares e ainda como camada drenante dos talvegues onde forem construídas tais obras.

Os materiais utilizados nos enrocamentos de pedra arrumada são os fragmentos de rocha sã com diâmetro compreendido entre 5 cm e 30 cm.

O equipamento será o mesmo utilizado nos cortes em rocha, como escavadeiras e caminhões basculantes. Serão utilizadas também ferramentas manuais para a arrumação dos blocos de pedra.

O local a ser protegido será previamente preparado de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

No caso do enrocamento funcionar como camada drenante ou fundação, o local deverá ser também preparado, e caso seja necessário, deverá ser feita a colocação de contenções laterais para evitar o deslocamento dos blocos.

Os blocos de pedra deverão ser colocados manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o calçamento dos blocos maiores pelos menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos. Os blocos de pedra deverão ser colocados manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o calçamento dos blocos maiores pelos menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos

**Lote 02 - CT nº 224.827-10/2007**

Obra: POÇO ARTESIANO COM QUADRO COMANDO E RESERVATORIO METALICO APOIADO 100M3  
Local: PARQUE DO POVO PALMAS-TO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**01) Preliminares**

Sistemas Construtivos

Na construção deverá ser empregado sistema construtivo que permita conclusão da obra dentro do prazo previsto, de acordo com as especificações técnicas.

A execução da obra deverá ser anotada no CREA-TO/CAU-TO, antes do início da construção.

1.1) Instalação do Canteiro de Obras:

1.1.1) Administração da Obra

A direção da obra deverá ficar à cargo de Eng.º/Arquiteto, registrado no CREA/CAU e Prefeitura local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender à qualquer tempo a fiscalização da Secretaria de Obras do Município, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

**02) Locação da Obra**

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto de implantação.

**03) Movimento de Terra**

3.1) As cavas de fundação, deverão ser executadas de acordo com o projeto de fundações, demais projetos e com a natureza do terreno encontrado.

3.2) Aterro Manual

Os trabalhos de aterro de calçadas e pisos, e reaterro de valas deverão ser executados com material aproveitado da escavação da própria construção, quando suficiente, em camadas sucessivas de altura máxima de 25 cm, umedecidas e energicamente apiloadas com desníveis por recalque das camadas aterradas.

3.3) Compactação Mecânica de Valas

A Compactação mecânica de valas, deverá ser feita com compactador tipo sapo ate 35 kg

**04) Infra e Super – Estrutura (Reservatório Metálico, Quadro Comando e Poço Artesiano)**

As superfícies de fundação contra as quais serão lançadas as argamassas deverão estar limpas e isentas de água empoçada, lama, detritos, óleo, material solto ou outros materiais indesejáveis e estar adequadamente regularizados e compactados.

Todos os serviços de Brocas, Vergas, Contra-Vergas, Formas, Armaduras, Laje e Concreto devem seguir os procedimentos de projeto, normas da ABNT listadas a seguir e não listadas:

• **Concreto Estrutural**

→ **Concreto**

Todo concreto estrutural para a construção deverá ser dosado para FcK mínimo de 20 Mpa, salvo explicita determinação do projeto.

A execução do concreto estrutural deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, detalhes respectivos, bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, NBR – 6118, NBR – 6120 e as que etc

• **Cimento**

Todo cimento a ser utilizado na obra deverá atender quanto as suas características, seu manuseio e seu emprego a uma das especificações da ABNT a saber: NBR – 5732, 5733, 5735, 5736, 5737 ou 11578.

• **Agregados**

Os agregados graúdos e miúdos serão bem graduados e deverão atender às prescrições da especificação ABNT – 7211.

• **Água**

A água destinada à mistura e cura do concreto deverá estar isenta de quantidades nocivas de óleo, ácidos, sais, materiais orgânicos e outras substâncias prejudiciais à qualidade de concreto.

• **Dosagem do Concreto**

O emprego de qualquer traço que não seja especificado em projeto estará sujeito à aprovação do responsável técnico.

A resistência de dosagem deverá ser estabelecida de acordo com o item 8.3.1.2 da NBR – 6118 da ABNT.

A quantidade de água dos traços será a mínima necessária à produção das misturas com as características aqui especificadas.

→ **Formas**

As formas deverão adaptar-se às dimensões das peças da estrutura projetada.

As formas deverão ser suficiente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de madeira a impedir a absorção d'água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

→ **Armadura**

A execução das armaduras deverá obedecer, rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

→ **Produção do Concreto**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

As proporções dos materiais componentes do concreto deverão estar de acordo com os traços estabelecidos através de estudos de dosagem. Os materiais poderão ser dosados em volume, após a determinação dos traços.

O concreto deverá ser misturado completamente até apresentar aspecto uniforme, com todos os componentes igualmente distribuídos.

→ **Lançamento de Concreto**

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior a uma hora. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido uso de concreto remisturado.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se tornem ninhos ou haja segregação dos materiais.

→ **Cura do Concreto**

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. A cura com água começará tão logo o concreto tenha endurecido suficiente para que não ocorram danos devido umedecimento da superfície.

→ **Acabamento e Preparo do Concreto**

Não serão aceitas imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc. serão preparadas conforme determinação do técnico responsável.

**05) Paredes e Painéis**

Deverá ser empregado tijolo cerâmico que atendam as seguintes especificações técnicas:

- Espessura mínima e regularidade de dimensões, admitindo-se tolerância de 2 mm nas dimensões nominais.
  - Resistência a compressão simples do (material) a ser usado nas paredes, segundo normas da ABNT.
  - Índice de absorção da água dos (material) a serem usados na parede, segundo normas da NBR.
  - Possibilitem a execução de paredes com prumo, alinhamento e esquadro precisos.
  - As argamassas utilizadas para o assentamento dos elementos deverão Ter traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).
- a) As paredes serão de tijolo furado com dimensões indicadas no projeto arquitetônico.
- b) Instalar verga na parte superior e inferior da Porta Metálica do Quadro Comando com dimensões 10cmx10cm.

**06) Esquadria: Metálica**

A Porta do Quadro Comando será metálica obedecendo as dimensões do projeto de arquitetura.

**07) Impermeabilização**

a) Laje do Quadro Comando

Deverá ser impermeabilizada com impermeabilizante incorporado a massa com traço 1:4 e=2,50cm.

b) Base do Reservatório e das Vigas Baldrame

Deverão ser impermeabilizadas em toda a superfície com Neutrol, Isol, Igol ou similar em duas demãos.

**08) Revestimento**

8.1) Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm, nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

8.2) Reboco Paulista

Os reboco só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

Antes da aplicação do reboco,

O reboco deverá ser de 20 mm com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

**09) Pisos**

Será executado lastro de concreto para piso cimentado, incluindo preparo de caixa com E = 3 cm, no reservatório e quadro comando.

**10) POÇO ARTESIANO**

Deverá ser todo executado conforme normas da ABNT em local determinado em projeto tanto na perfuração quanto na parte hidráulica elétrica e estrutural.

**11) Pintura**

11.1) Paredes do Abrigo do Quadro Comando

As paredes internas / externas receberão 2 demãos de tinta látex acrílica

11.2) Esquadrias do Abrigo do Quadro Comando

A Porta Metálica : será pintada com tinta esmalte em 2 demãos.

**12) Serviços Complementares**

a) Limpeza da obra

A obra devera ser entregue limpa.

Obra: GUARITA 1 E 2



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Local: PARQUE DO POVO PALMAS-TO

**13) Preliminares**

Sistemas Construtivos

Na construção deverá ser empregado sistema construtivo que permita conclusão da obra dentro do prazo previsto, de acordo com as especificações técnicas.

A execução da obra deverá ser anotada no CREA-TO/CAU-TO, antes do início da construção.

1.2) Instalação do Canteiro de Obras:

1.1.2) Placa de Obra

Deverá ser instalada placa de obra padrão PMP, chapa galvanizada nº 26 com engradamento em madeira, com dimensões conforme planilha orçamentária.

1.1.3) Administração da Obra

A direção da obra deverá ficar à cargo de Eng.º/Arquiteto, registrado no CREA/CAU e Prefeitura local, cuja presença no local de trabalho deverá ser constante, a fim de atender à qualquer tempo a fiscalização da Secretaria de Obras do Município, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

**14) Locação da Obra**

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto de implantação.

**15) Movimento de Terra**

3.1) As cavas de fundação, deverão ser executadas de acordo com o projeto de fundações, demais projetos e com a natureza do terreno encontrado.

3.2) Aterro Manual

Os trabalhos de aterro de calçadas e pisos, e reaterro de valas deverão ser executados com material aproveitado da escavação da própria construção, quando suficiente, em camadas sucessivas de altura máxima de 25 cm, umedecidas e energicamente apiloadas com desniveis por recalque das canadas aterradas.

**16) Infra – Estrutura e Super- Estrutura**

As superfícies de fundação e estrutura contra as quais serão lançadas as argamassas deverão estar limpas e isentas de água empoçada, lama, detritos, óleo, material solto ou outros materiais indesejáveis e estar adequadamente regularizados e compactados.

A Execução de Brocas, Formas, Armadura, Concreto devem seguir as recomendações :

**Concreto Estrutural**

**→ Concreto**

Todo concreto estrutural para a construção deverá ser dosado para FcK mínimo de 15 Mpa, salvo explicita determinação do projeto.

A execução do concreto estrutural deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, detalhes respectivos, bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, insto né, NBR – 6118, NBR – 6120 etc.

• **Cimento**

Todo cimento a ser utilizado na obra deverá atender quanto as suas características, seu manuseio e seu emprego a uma das especificações da ABNT a saber: NBR – 5732, 5733, 5735, 5736, 5737 ou 11578.

• **Agregados**

Os agregados graúdos e miúdos serão bem graduados e deverão atender às prescrições da especificação ABNT – 7211.

• **Água**

A água destinada à mistura e cura do concreto deverá estar isenta de quantidades nocivas de óleo, ácidos, sais, materiais orgânicos e outras substâncias prejudiciais à qualidade de concreto.

• **Dosagem do Concreto**

O emprego de qualquer traço que não seja especificado em projeto estará sujeito à aprovação do responsável técnico.

A resistência de dosagem deverá ser estabelecida de acordo com o item 8.3.1.2 da NBR – 6118 da ABNT.

A quantidade de água dos traços será a mínima necessária à produção das misturas com as características aqui especificadas.

**→ Formas**

As formas deverão adaptar-se às dimensões das peças da estrutura projetada.

As formas deverão ser suficiente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de madeira a impedir a absorção d'água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

**→ Armadura**

A execução das armaduras deverá obedecer, rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

**→ Produção do Concreto**

As proporções dos materiais componentes do concreto deverão estar de acordo com os traços estabelecidos através de estudos de dosagem.

Os materiais poderão ser dosados em volume, após a determinação dos traços.

O concreto deverá ser misturado completamente até apresentar aspecto uniforme, com todos os componentes igualmente distribuídos.

**→ Lançamento de Concreto**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior a uma hora. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido uso de concreto remisturado. Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se tornem ninhos ou haja segregação dos materiais.

→ **Cura do Concreto**

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. A cura com água começará tão logo o concreto tenha endurecido suficiente para que não ocorram danos devido umedecimento da superfície.

→ **Acabamento e Preparo do Concreto**

Não serão aceitas imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc. serão preparadas conforme determinação do técnico responsável.

**17) Paredes e Painéis**

Deverá ser empregado tijolo cerâmico que atendam as seguintes especificações técnicas:

- Espessura mínima e regularidade de dimensões, admitindo-se tolerância de 2 mm nas dimensões nominais.
  - Resistência a compressão simples do (material) a ser usado nas paredes, segundo normas da ABNT.
  - Índice de absorção da água dos (material) a serem usados na parede, segundo normas da NBR.
  - Possibilitem a execução de paredes com prumo, alinhamento e esquadro precisos.
  - As argamassas utilizadas para o assentamento dos elementos deverão Ter traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).
- c) As paredes serão de tijolo furado com dimensões indicadas no projeto arquitetônico.
- d) Instalar cobogó com argamassa cimento e areia traço 1:4 com dimensões indicadas no projeto arquitetônico.
- e) Instalar vergas nas partes superiores e inferiores das janelas e parte superior das portas, com dimensões 10cmx10cm.

**18) Esquadrias:Metálica**

As Portas e a janela do banheiro serão metálicas obedecendo as dimensões do projeto de arquitetura.

**19) Vidros**

Os vidros da janela do banheiro deverão ser do tipo miniboreal, isento de manchas, assentados com massa de vidraceiro e bagueteados.

Os vidros da sala de controle serão de vidro temperado incolor ,espessura 8mm.

Os vidros somente serão colocados após concluída a pintura do prédio e das esquadrias.

**20) Cobertura**

8.1) Estrutura

- a) Metálica

A estrutura de cobertura será metálica para receber telha de policarbonato.

8.2) Telhas

- a) Policarbonato

a telha será colorida de 4mm.

**21) Impermeabilização**

Deverá ser executada em todas as vigas baldrame, a impermeabilização com Neutrol, Isol, Igol ou similar em duas demãos.

**22) Revestimento**

10.1) Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm, nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

10.2) Reboco Paulista e Emboço Paulista

Os rebocos e os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O reboco e emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O reboco e o emboço serão executados com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

**23) Pisos**

11.1) Cerâmico

- a) Será executado lastro de concreto não estrutural, E = 6 cm e regularização de base para revestimento cerâmico nos ambientes.

**24) Instalações Hidro – Sanitárias / Elétricas e Telefônico**

12.1) Hidráulicas

- a) Instalação de água: Será abastecidas por meio da SANEATINS, sendo que para seu armazenamento será instalada uma caixa d'água de polietileno com capacidade para 250 litros.

b) As tubulações de água fria deverão ser em PVC, soldável, da marca tigre, Akros ou de similar qualidade obedecendo rigorosamente as dimensões de projeto.

c) Os registros de gaveta ou pressão serão metálicos da marca Deca ou de similar qualidade devendo ser instalados de acordo com



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

o projeto.

d) Aparelhos e metais serão metálicos da marca Deca ou de similar qualidade devendo ser instalados de acordo com o projeto.

**12.2) Sanitárias**

Deverão obedecer rigorosamente o projeto, onde estão constando todos os diâmetros e caimento das tubulações.

a) As tubulações, caixas sifonadas e conexões para esgoto serão em PVC, conforme dimensões e locais especificados nos projetos.

b) Fossa séptica: dimensões e locação, conforme projeto.

c) Sumidouro: dimensões e locação, conforme projeto.

d) Aparelhos e Metais: serão metálicos da marca Deca ou de similar qualidade devendo ser instalados de acordo com o projeto.

**12.3) Elétricas e Telefônico**

O suprimento de energia deverá ser feito por condutores aéreos em baixa tensão. Os quadros gerais, caixa do medidor e entrada deverão estar de acordo com o padrão da CELTINS.

a) Os eletrodutos serão flexíveis em PVC flexível corrugado com diâmetros de acordo com o projeto.

b) Os fios de cobre ou alumínio com isolamento plástico passarão dentro de eletrodutos embutidos nas paredes e lajes.

c) Disjuntores de acordo com dimensionamento de projeto.

d) Interruptores e Tomadas: de acordo com projeto.

e) Luminárias: de acordo com projeto.

f) Caixas : as de Passagem 4x2 e a de Ligação Sextavada serão metálicas conformes dimensões de projeto.. As de inspeção serão pré-moldadas conformes dimensões de projeto.

**25) Pintura**

**13.1) Paredes**

As paredes internas receberão massa corrida em PVA 2 demãos, deixando a superfície perfeitamente lisa para, em seguida receber a aplicação de tinta látex PVA das marcas SUVINIL, CORAL, RENNER ou de similar qualidade.

As paredes externas receberão tinta látex PVA das marcas SUVINIL, CORAL, RENNER ou de similar qualidade.

**13.2) esquadrias**

Metálicas: Será feita com tinta esmalte em 2 demãos das marcas SUVINIL, CORAL, RENNER ou de similar qualidade..

**26) Serviços Complementares**

A obra deverá ser entregue Limpa

**Lote 03 - CT nº 234.842-13/2007**

**Conclusão da Construção do Centro de convenções e eventos de Palmas.**

A presente obra, será executada nas dependências do centro de Convenções Eventos de Palmas o Parque do Povo, no qual consiste nos seguintes serviços:

- Forro do tipo colmeia fixado com estrutura metálica nos banheiros do mezanino;
- Forro de gesso acartonado nos camarins e camarotes;
- Instalações hidráulicas para funcionamento do sistema de irrigação da grama a ser plantada na área especificada no projeto como parte do paisagismo para integração da obra;
- Instalações Elétricas conforme descrição abaixo.

**REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para este Memorial.

NBR 5410 Instalação de redes elétricas de Baixa Tensão

NBR 05419-2005 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas

NBR- 5460 (1992) Sistemas Elétricos De Potencia

NBR IEC 50 826 – Instalações elétricas em edificações

NTD 01 Fornecimento em tensão secundaria

NTD 02 Fornecimento em tensão primaria.

**ILUMINAÇÃO DO ESTACIONAMENTO**

**DESCRIÇÃO GERAL**

Serão instaladas medições individualizadas para as secretarias que funcionarão no prédio do Centro de convenções e eventos, além de uma medição que atenderá o consumo fixo do Centro.

**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA:**

A distribuição de energia será feita através de alimentadores que irão para a caixa de distribuição localizada próxima ao quadro geral de distribuição. Da caixa de distribuição os alimentadores vão para o comando de energia instalada no mesmo local. A alimentação é feita em cabos de cobre de 16 mm<sup>2</sup>, EPR-90°, tipo SINTENAX.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**Caixa de Comando e Proteção**

A caixa de comando será em chapa de ferro tipo de sobrepor com pintura a duco, providas de porta individual, com trinco, e levarão montados os disjuntores de manobra e proteção, e duas contactoras tripolares 3TF 40, sendo que uma será comandada por um relé fotoelétrico 1000W outra por um relé fotoelétrico temporizado 1000W, protegidas por um disjuntor monofásico de 2A. Serão fixadas nos postes através de duas cintas de ferro para cada uma, conforme planilha orçamentária.

A caixa de comando e proteção a ser empregada na obra deverá ser das seguintes marcas: Cemar, Lorenzetti ou marca de qualidade similar, assim como os disjuntores, que deverão ser das marcas: Siemens, Soprano ou outra marca de qualidade similar. O dispositivo de comando chamado contator deverá ser das seguintes marcas Siemens, General Eletric ou marca de qualidade similar.

**Alimentadores**

Os alimentadores das caixas de distribuição e comando virão do quadro geral em cabos de cobre 16 mm<sup>2</sup>, tipo SINTENAX EPR-90º, em eletroduto corrugado.

**Alimentadores dos Pontos de Consumo**

Os alimentadores para as luminárias virão da caixa de comando. Os cabos estão especificados no projeto.

Serão instalados em eletrodutos corrugados das marcas Kanalex, Tigre ou outro de qualidade similar, nas seções 1 1/4" e 2".

A alimentação da caixa de passagem até a luminária será feita utilizando cabo flexível de 4mm<sup>2</sup>.

As caixas de passagem utilizadas neste projeto serão do tipo pré-moldada de concreto, redonda com tampa e com dimensões de 60x60cm.

Todos os condutores elétricos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Pirelli, Induscabos ou outra marca de qualidade similar.

Todos os condutores elétricos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Pirelli, Induscabos ou outra marca de qualidade similar.

**ILUMINAÇÃO:**

**GERAL**

O sistema de iluminação do estacionamento terá pontos de luz com lâmpadas de descarga de alta pressão. Os pontos de luz de descarga foram previstos para lâmpadas de 250 W, vapor de sódio, com reatores de uso interno de alto fator de potência instalado em luminárias eficientes com IP 65 montadas em poste de aço com 10 metros de altura livre.

A distribuição será executada a partir do quadro geral de comando e proteção, usando-se eletrodutos corrugado nas seções 1 1/4" e 2" de diâmetro, enterrados no solo.

A distribuição dos pontos de luz será em 220 volts entre fase e neutro.

**ESPECÍFICA**

A iluminação específica será realizada por meio de refletores para lâmpadas de 2000 watts, fixados em poste de concreto DT 20/1300 daN, a alimentação virá através de cabos de 10, 6 e 4 mm<sup>2</sup>, do quadro até o reator.

O quadro será alimentado por cabos flexíveis de 10 mm<sup>2</sup> e terá como proteção geral um disjuntor de 30 Ampères trifásico.

As lâmpadas e os reatores serão do tipo multivapores metálicos de 1000W.

Marcas das luminárias: Indalux, Schröder ou marca de qualidade similar.

Marcas das lâmpadas e reatores: Sylvania, Phillips ou marca de qualidade similar.

Marcas dos reatores: Helfont, Intral ou marca de qualidade similar

**ATERRAMENTO:**

O cabo de neutro será aterrado na descida da caixa de comando e nas terminações dos circuitos, por meio de uma haste de cobre tipo Copperweld de 5/8" de seção fincada no interior da caixa de passagem, a fim de manter nulo o seu potencial.

**MEDIÇÃO DE ENERGIA**

**DESCRIÇÃO GERAL**

Esta obra visa à instalação de medições individualizadas para as secretarias que vão funcionar no Centro de Convenções de Palmas, além de uma medição para atender a carga fixa do Centro.

**ALIMENTAÇÃO**

A distribuição de energia será feita através do transformador a ser instalado nas proximidades do Centro. A partir deste transformador partirão os alimentadores até as caixas de medição a serem instaladas. A alimentação é feita em cabos de cobre de 50 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar, fornecidos pela concessionária. Cada caixa deve conter um disjuntor conforme a necessidade de carga.

As caixas devem ser metálicas conforme as normas da concessionária de energia.

**DISTRIBUIÇÃO**

A partir da caixa de medição partirão os circuitos que irão alimentar as cargas citadas. Para a alimentação das secretarias, os cabos serão de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar e para a alimentação da carga fixa do Centro, os cabos serão de cobre de 35 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar. Estes cabos serão instalados em eletroduto corrugado do tipo PEAD com diâmetro 1 1/4". Em mudanças de direção, serão instalados caixas de passagem do tipo circular premoldada com diâmetro 60 cm. A alimentação das secretarias seguirá até os quadros de distribuição existentes no referidos locais. Já a alimentação da carga fixa irá até o quadro de distribuição geral do prédio.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

As caixas de passagem utilizadas neste projeto serão do tipo pré-moldada de concreto, redonda com tampa e com dimensões de 60x60cm. Os condutores devem ser identificados por cores ou etiquetas coloridas conforme norma. Todos os condutores elétricos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Pirelli, Induscabos ou outra marca de qualidade similar. Os eletrodutos corrugados deverão ser de baixo coeficiente de atrito interno. Devem ser respeitadas as taxas de ocupação. Todos os eletrodutos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Kanaflex ou Tigre ou outra marca de qualidade similar.

**ALIMENTAÇÃO**

**DESCRIÇÃO GERAL**

A distribuição de energia será feita através do Quadro Geral de Distribuição. A partir deste quadro partirão os alimentadores até a caixa de distribuição existente no palco.

**DISTRIBUIÇÃO**

A partir do quadro geral partirão os circuitos que irão alimentar o ponto de energia do palco. A alimentação será feita por meio de cabos de cobre de 120 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar e para o condutor terra, os cabos serão de cobre de 50 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar. Estes cabos serão instalados em eletroduto corrugado do tipo PEAD com diâmetro 1 ¼". Estes eletrodutos passarão por caixas de passagem existentes. Será instalada uma caixa de passagem do tipo circular premoldada com diâmetro 60 cm nas proximidades do quadro de distribuição. A alimentação seguirá até o quadro de distribuição existentes no referido local.

Serão instalados disjuntores no quadro geral para proteção do sistema e no quadro de distribuição para ligação das eventuais cargas utilizadas no palco.

Os condutores devem ser identificados por cores ou etiquetas coloridas conforme norma. Todos os condutores elétricos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Pirelli, Induscabos ou outra marca de qualidade similar.

Os eletrodutos corrugados deverão ser de baixo coeficiente de atrito interno. Devem ser respeitadas as taxas de ocupação. Todos os eletrodutos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Kanaflex ou Tigre ou outra marca de qualidade similar.

**TRANSFORMADOR**

Será instalado um Transformador 75KVA-15KV, 60HZ, AT 13,2 KV, BT 220/127V em rede de alta tensão existente, montado em poste de concreto DT 11/300 com estrutura N1. A tensão da rede é 13,8 KV. Todos os componentes da subestação já estão instalados, incluindo o sistema de aterramento específico, cruzetas, pinos, isoladores e para raios.

A parte de medição foi especificada em item anterior.

A instalação do transformador deve ser precedida de consulta a concessionária, com vistas ao atendimento integral de todas as suas normas e exigências.

Admite-se o emprego de transformadores fabricados por empresas credenciadas junto à concessionária.

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO**

Esta obra visa à instalação de sistema elétrico para os condicionadores de ar que serão instalados nas dependências do Centro de Convenções de Palmas.

**ALIMENTAÇÃO**

A distribuição de energia será feita a partir de quadros de distribuição instalado nas proximidades dos condicionadores, conforme indicados em projeto. A partir destes quadros partirão os alimentadores até as cargas. Cada caixa deve conter um disjuntor conforme a necessidade de carga.

As caixas devem ser metálicas conforme as normas da concessionária de energia.

**DISTRIBUIÇÃO**

A partir da caixa de distribuição partirão os circuitos que irão alimentar as cargas citadas. Para a alimentação dos condicionadores até 18000 btu's, os cabos serão de cobre de 4 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar e para a alimentação dos condicionadores até 30000 btu's, os cabos serão de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, EPR-90º, tipo SINTENAX, ou similar. Estes cabos serão instalados em eletrodutos corrugados flexível com diâmetro 3/4".

Os condutores devem ser identificados por cores ou etiquetas coloridas conforme norma. Todos os condutores elétricos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Pirelli, Induscabos ou outra marca de qualidade similar.

Os eletrodutos corrugados deverão ser de baixo coeficiente de atrito interno. Devem ser respeitadas as taxas de ocupação. Todos os eletrodutos empregados nesta obra deverão ser das seguintes marcas: Kanaflex ou Tigre ou outra marca de qualidade similar.

**DEFINIÇÕES**

**DEFINIÇÕES PARA REDES ÓPTICAS INTERNAS**

– Cabo de fibra óptica

Cabo composto por uma ou mais fibras ópticas internas.

– Distribuidor Interno Óptico para Rack

Armário de emendas e conexões ópticas, para fixação em racks de 19 polegadas, que permite interligar os cabos de fibra óptica da rede primária aos cordões ópticos monofibras de manobra do usuário.

– Conector óptico (plugue)

Dispositivo que possibilita a conexão óptica, terminando duas fibras ópticas e que encaixa em um adaptador óptico (soquete).

– Cordão óptico monofibra de manobra

Cabo óptico que contem apenas uma fibra óptica interna, contendo as seguintes partes: capa ou revestimento plástico, elemento de proteção mecânica e fibra óptica.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**DEFINIÇÕES PARA REDE INTERNA ESTRUTURADA**

– Área de trabalho (ATR)

Área interna de uma edificação que possui Pontos de Telecomunicações e energia elétrica onde estão conectados os equipamentos dos usuários.

– Área útil de escritório

É a área de piso efetivamente utilizada como escritório em uma edificação. Nota: Áreas como banheiros, escadas, corredores, hall de circulação, etc., não são computadas como áreas de piso útil de escritório.

– Armário de telecomunicações (AT)

É o espaço destinado à transição entre o caminho primário e o secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo.

– Cabeamento centralizado

Configuração de cabeamento da Área de Trabalho ao dispositivo de conexão centralizado, usando a passagem de cabos contínuos (modelo direto), ou dispositivos de interconexão intermediários ou emendas nos Armários de Telecomunicações.

– Cabeamento estruturado

Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas.

– Cabo de entrada

Cabo que interliga a rede externa concessionária ao Quadro de Distribuição Geral de telecomunicação – DGT.

– Cabo de interligação externa

Cabo que interliga o Distribuidor Geral de Telecomunicações (DGT) aos distribuidores intermediários (DI) de edificações independentes que fazem parte do mesmo sistema (campus).

– Cabo de interligação interna

Cabo que interliga o Ponto de Terminação de Rede (PTR) ao Distribuidor Geral de Telecomunicações de uma edificação.

– Cabo primário de primeiro nível

Cabo que interliga o Distribuidor Geral de Telecomunicações aos Distribuidores Secundários (DS), ou Distribuidores Intermediários.

– Cabo primário de segundo nível

Cabo que interliga o Distribuidor Intermediário ao Distribuidor Secundário.

– Cabo secundário

Cabo que interliga os Distribuidores Secundários à Área de Trabalho.

– Categoria 05e

Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Para aplicações em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.

– Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT)

Equipamento terminal de usuário interligado ou não a uma central de comutação da rede de telecomunicações do Centro de Convenções.

– CPCT tipo PABX

Central privada de comutação telefônica que tem como características principais estar ligada à estação telefônica pública através de linhas-tronco, processar automaticamente as chamadas internas (entre ramais) e as chamadas originadas por ramais privilegiados para a rede externa pública, exigir a intervenção da operadora do PABX para completar as chamadas originadas da rede externa pública para os ramais (exceto quando existir sistema DDR) e as chamadas originadas por ramais semi-restritos para a rede externa pública.

– Conector modular 8 vias (CM8V)

Dispositivo usado para estabelecer a terminação mecânica de cabos, permitindo o acesso dos terminais à rede. Conhecido também como conector RJ-45.

– Conector óptico (plugue)

Dispositivo que possibilita a conexão óptica, terminando duas fibras ópticas e que encaixa em um adaptador óptico (soquete).

– Conexão de engate rápido (CER)

Conexão por deslocamento da isolação do condutor.

– Cordão de conexão

Cordão formado de um cabo flexível com conectores nas pontas, com a finalidade de interligar os dispositivos de conexão entre si e / ou a equipamentos.

– Cordão de conexão M8v (patch cable M8v)

Cordão de conexão produzido em fábrica, com o cabo UTP, extra flexível, de 4 pares e 2 conectores M8v macho, ambos Categoria 5 Enhanced. Para aplicações em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (*Balanced Twisted Pair Cabling Components*), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches etc.).

– Dispositivos de conexão

Dispositivo que provê terminações mecânicas entre os meios de transmissão.

Distribuidor intermediário (DI)

Distribuidor que interliga cabos primários de primeiro nível e cabos primários de segundo nível.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- Distribuidor secundário (DS)
- Distribuidor que interliga cabos primários de primeiro ou segundo nível e cabos secundários.
- Distribuidor Geral de Telecomunicações (DGT)
- Distribuidor que interliga todos os cabos primários de primeiro nível.
- Meio de transmissão
- Meio físico utilizado para o transporte de sinais de telecomunicações.
- PABX virtual
- Funcionalidade adicional à central pública CPA para provimento de facilidades similares às oferecidas por equipamentos PABX.
- Painel de Distribuição (patch panel)
- Dispositivo de conexão constituído de painel frontal construído em chapa de aço, com terminais de conexão M8v no painel frontal, largura de 19 polegadas, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45mm.
- Ponto de telecomunicações (PT)
- Dispositivo onde estão terminadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos de uma Área de Trabalho.
- Ponto de Terminação de Rede (PTR)
- Ponto de conexão física a rede de telecomunicações pública, que se localiza na propriedade imóvel do usuário e que atende as especificações técnicas necessárias para permitir por seu intermédio o acesso individual a serviços de telecomunicações públicas.
- Private Automatic Branch Exchange (PABX)
- Vide CPCT tipo PABX
- Rede Interna Estruturada
- Rede projetada de modo a prover uma infra-estrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações seja de voz, dados, imagens, sonorização, controle de acesso, sistema de segurança, controles ambientais (ar condicionado e ventilação) e outros.
- Sala de entrada de telecomunicações (SET)
- Espaço destinado a receber o cabo de entrada da concessionária onde é ligado às facilidades da rede primária intra e inter edifícios, podendo também acomodar equipamentos eletrônicos com alguma função de telecomunicações.
- Sala de equipamento (SEQ)
- É o espaço necessário para equipamentos de telecomunicações, sendo freqüentemente salas com finalidades especiais.
- UTP (unshielded twisted pair)
- Par trançado não blindado, em configuração que atenua ou auxilia no cancelamento de ruído em circuitos balanceados. Um cabo de par trançado não blindado contém usualmente 4 pares de fios conformados em um único cabo.
- DISPOSIÇÕES GERAIS**
- As Edificações abrigam o Centro de Convenções de Palmas, sendo medido na demanda de dados e voz.
- As tubulações e redes referidas neste memorial devem ser destinadas exclusivamente ao serviço de telecomunicações ou correlatos.
- Em caso de existência de outras redes, tais como, TV a cabo, interfones, antenas coletivas, som interno, estas deverão possuir tubulação própria.
- Todos os cabos, tomadas, patch panel, fibras serão identificados com fitas adesivas dentro conforme a NBR 14565.
- Todos os cabos, dispositivos e equipamentos deverão ser homologados para Categoria 5e ou superior, onde tal classificação se aplicar.
- Antes do lançamento de cabos todas as tubulações e caixas serão limpas.
- Serão realizados testes em todos as fibras e cabos metálicos conforme as normas NBR 14565 e EIA/TIA 568-B.2.
- Sob hipótese alguma serão admitidas emendas dos cabos UTP 4 pares, UTP 25 pares e Fibras ópticas.
- Os equipamentos e dispositivos constantes desta especificação, deverão possuir identificação conforme a NBR 14565.
- REDE ESTRUTURADA**
- De acordo com a NBR 14565, os sete subsistemas de uma rede estruturada são:
  - Área de Trabalho – ATR
  - Rede Secundária
  - Armário de Telecomunicações – AT
  - Rede Primária
  - Sala de Equipamentos – SEQ
  - Sala de Entrada de Telecomunicações – SET
  - Cabo de interligação externa
- Detalhamento dos Subsistemas**
- Rede Secundária e Área de Trabalho – ATR**
- Entende-se por rede interna secundária o trecho da rede compreendido entre o Ponto de Telecomunicações instalado na Área de Trabalho e o dispositivo de conexão instalado no Armário de Telecomunicações do andar.
- O cabeamento da rede secundária adota a topologia estrela, com centro localizado no Armário de Telecomunicações do andar.
- Conversores de mídia devem ser colocados externamente às tomadas de telecomunicações e não são considerados como parte da rede secundária.
- As redes lógicas ou serviços que utilizam esta rede física como suporte necessitam de pontos de energia nas Áreas de Trabalho.
- Não é admitida nenhuma emenda nos cabos.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- Os Pontos de Telecomunicações foram previstos conforme a necessidade de cada ambiente.
- Os dois Pontos de Telecomunicações serão suportados por Cabo UTP de quatro pares, Categoria 5e.
- Mesmo sendo dois pontos alimentados por cabos diferentes, eles podem compartilhar uma mesma caixa e o mesmo espelho na Área de Trabalho.
- As etiquetas de identificação das tomadas terão os seguintes caracteres com os respectivos significados mostrados como segue:

**PTYX XXX**

Onde:

**PT** é Ponto de Telecomunicações;

**YY** representa o pavimento onde está instalada a tomada;

**XXX** representa o seqüencial do Ponto de Telecomunicações.

Estas identificações devem ser idênticas as do projeto.

— Nos cabos secundários devem existir:

- a) Identificação do tipo de cabo que está sendo usado.
- b) Identificação do Ponto de Telecomunicações no cabo.
- c) Identificação do pavimento do prédio em que se encontra instalado.
- d) Identificação seqüencial do cabo.

— Quando instalado o cabo terá suas extremidades identificadas com as mesmas informações acima descritas conforme abaixo:

C	S	U	Y	Y	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---	---

Onde:

**CSU** é Cabo Secundário UTP;

**YY** representa o pavimento;

**XXX** representa o seqüencial do cabo.

— Em projeto as informações referentes aos cabos estão mostradas da seguinte forma:

**NN x CSU4P**

**YY XXX a ZZZ**

Onde:

**NN** é a quantidade de cabos;

**CSU4P** é Cabo Secundário UTP 4 Pares;

**YY** representa o pavimento;

**XXX** representa o primeiro seqüencial dos cabos;

**ZZZ** representa o último seqüencial dos cabos.

— Os cordões de conexão fazem parte da rede secundária, porém não são mostrados em projeto de planta.

Armário de Telecomunicações – AT

— Foram especificadas salas que abrigaram os Armários de Telecomunicações nos níveis inferiores dos teatros internos, denominados de CPD nos projetos. Os armários que vão atender as secretarias foram colocados em salas comuns devido a pequena quantidade de pontos que estes abrigam, podendo assim ser afixados em parede e no alto.

— Estas salas abrigam os racks de 19 polegadas que se constituirão em nossos Armários de Telecomunicações – AT.

— Para o racks Central foi especificado Rack aberto de altura maior ou igual a 24U, com 1 guia de cabos vertical por toda a altura. Os organizadores de cabos devem ser abertos e perfurados.

— Para o rack 01 foi especificado Rack fechado de altura maior ou igual a 12U (útil = 44,45 mm) com 533 x 541 x 300 mm, com 1 guia de cabos vertical por toda a altura. Para os racks 02 e 03, foram especificados Racks fechados de altura maior ou igual a 8U com 1 guia de cabos vertical por toda a altura. Os organizadores de cabos devem ser abertos e perfurados. Deve haver ventilação de teto para estes racks.

Serão utilizados os seguintes dispositivos nos racks: Cordões de Conexão M8v, Painéis de Distribuição de 24 portas, Distribuidores Internos Ópticos para Rack, Cordões óptico monofibra de manobra, Organizadores de cabos, Prateleiras para Rack (para uso com equipamentos ativos não construídos para uso em rack).

— Estão previstos os seguintes equipamentos ativos para uso nos racks: Switches Ethernet/Fast-Ethernet de 12 ou 24 portas, conforme projeto, equipamentos para a interconexão de dados que podem ser pontes (bridges), trancivers ou ainda interfaces ópticas dos switches Fast-Ethernet cujas especificações ficam a cargo da equipe de informática do Centro de Convenções de Palmas.

Rede Primária

— Entende-se como rede primária àquela que serve para interconectar o Distribuidor Geral de Telecomunicações com os Distribuidores Intermediários e/ou Distribuidor Secundário da edificação.

— A rede primária foi dividida em rede primária de dados e rede primária de voz devido a suas peculiaridades. Ambas possuem topologia em estrela.

— A rede primária de voz inicia-se no DGT da concessionária que recebe o Cabo de entrada.

— Partem do DGT os cabos primários de segundo nível para os Armários de Telecomunicações nos racks CENTRAL, 01, 02, 03, 04. Estes cabos serão UTP de 25 pares, Categoria 5e.

— Quando instalado o cabo terá suas extremidades identificadas com as mesmas informações acima descritas conforme abaixo:

C	P	U	X	X	a	Y	Y	Z	Z	Z	-	S	S	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Onde:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**CPU** é Cabo Primário UTP;

**XX** representa o local de origem;

**YY** representa o local de destino;

**ZZZ** representa o primeiro seqüencial dos cabos;

**SSS** representa o último seqüencial dos cabos.

Em projeto as informações referentes aos cabos estão mostradas da seguinte forma:

**NN x CPU25P**

**XX a YY ZZZ a SSS**

Onde:

**NN** é a quantidade de cabos;

**CPU25P** é Cabo Primário UTP 25 Pares;

**XX** representa o local de origem;

**YY** representa o local de destino;

**ZZZ** representa o primeiro seqüencial dos cabos;

**SSS** representa o último seqüencial dos cabos.

— Conforme **NBR 14565**, a capacidade do cabo foi definida dividindo-se a quantidade de pontos acumulados no Armário de Telecomunicações (no nosso caso Sala de Equipamentos, conforme abaixo) pelo fator 0,7. Como este valor era fracionário arredondou-se para o múltiplo superior, levando-se em consideração também a dimensão dos Dispositivos de Conexão.

— A rede primária de dados parte do rack CENTRAL para os racks 01, 02 e 03, por cabos de fibra óptica multimodo 62,5/125µm ou 50/125µm com quatro fibras, não geleada.

— A escolha do tipo de conector para as Fibras Ópticas fica a cargo da equipe técnica do Centro de Convenções de Palmas, em função dos equipamentos ativos a serem utilizados para iluminar a fibra, se for um conversor de mídia ou uma interface óptica de um switch ETHERNET, FAST-ETHERNET, GIGA-ETHERNET ou ATM. Pode-se sugerir o Bastidor Óptico A270 da Furukawa ou similar.

Quando instalado o cabo terá suas extremidades identificadas com as mesmas informações acima descritas conforme abaixo:

C	P	U	X	X	a	Y	Y	Z	Z	Z	-	S	S	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Onde:

**CPU** é Cabo Primário UTP;

**XX** representa o local de origem;

**YY** representa o local de destino;

**ZZZ** representa o primeiro seqüencial dos cabos;

**SSS** representa o último seqüencial dos cabos.

Em projeto as informações referentes aos cabos estão mostradas da seguinte forma:

**NN x CPFoMM2P**

**XX a YY ZZZ a SSS**

Onde:

**NN** é a quantidade de cabos;

**CPFoMM2P** é Cabo Primário Fibra Óptica Multimodo 2 Pares;

**XX** representa o local de origem;

**YY** representa o local de destino;

**ZZZ** representa o primeiro seqüencial dos cabos;

**SSS** representa o último seqüencial dos cabos.

- Blocos intertravados de concreto com espessura de 6cm assentados em colchão de areia em camada de 6cm com área total de 4.300,00m<sup>2</sup>;

- Passeio de concreto fck 13,5MPa com espessura de 7,00cm com juntas de dilatação seca a cada 1,00m e área total de 4.270,00m<sup>2</sup>;

- Grama em mudas fornecimento e plantio com área total de 12.070,00m<sup>2</sup>;

**06 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.**

**Lote 01 - R\$ 199.594,82 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro Reais e oitenta e dois centavos).**

**Lote 02 - R\$ 246.601,78 (Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).**

**Lote 03 - R\$ 783.688,66 (Setecentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 1.229.885,30 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**07 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

O período da prestação dos serviços Lote 01 será por **3 (três) meses**.

O período da prestação dos serviços Lote 02 será por **4 (quatro) meses**.

O período da prestação dos serviços Lote 03 será por **8 (Oito) meses**.

**08 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

Município de Palmas – TO

**09 – CONDIÇÕES GERAIS**

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizados com a tabela **SINAPI**, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

**ACERVO TÉCNICO**

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo.

**LOTE 01**

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M2
CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO)	UN

**LOTE 02**

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>
Perfuração de Poço Artesiano	m
Reservatório Metálico Capacidade 100.000L	uni

**LOTE 03**

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>
Bloco Intertravado de concreto E=6,00cm	M²
Passeio de concreto E=7,00cm	M²
Gramma em Mudás	M²
CABO SINTENAX RÍGIDO 0.6/1KV 120MM2	m
CABO SINTENAX 10MM2	m

Demonstração de Capacidade Técnico-operacional, apresentando atestado técnico(s) que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, emitido em favor do licitante e registrados no CREA, que comprovem experiência em serviços, conforme parcelas de maior relevância a seguir indicada:

**LOTE 01**

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>		
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M2	1.979,54
CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO)	UN	8,00

**LOTE 02**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>		
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Perfuração de Poço Artesiano	m	100,00
Reservatório Metálico Capacidade 100.000L	Uni	1,00

**LOTE 03**

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>		
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Bloco Intertravado de concreto E=6,00cm	M <sup>2</sup>	1.700,00
Passeio de concreto E=7,00cm	M <sup>2</sup>	1.100,00
Gramma em Mudas	M <sup>2</sup>	6.000,00
CABO SINTENAX RÍGIDO 0.6/1KV 120MM2	m	60,00
CABO SINTENAX 10MM2	m	200,00

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), incluída pela Lei 12.440/2011.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,**  
.....

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, CPF....., Cl....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013026377, CONCORRÊNCIA n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente é a **contratação de empresa para conclusão da construção do Centro de Convenções e Eventos (parque do Povo), em Palmas - TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, **no regime de execução de empreitada por preço global.**

**3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

**3.3** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

**3.3** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da **Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**3.4.1.** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

**3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

**3.6** A critério exclusivo e mediante prévia autorização da **Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos**, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.6.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo **MAXIMO de 08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.

**5.1.1** A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

**5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

**5.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato**, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#);

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** As despesas com a presente [prestação de serviços](#) correrão à conta da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.3500.23.695.0076.2099](#), natureza da despesa [4.4.90.51](#), fontes [2015.00.199](#) e [0010.00.199](#).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Procuradoria Geral do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

**CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da [CONCORRÊNCIA](#).

**9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

**9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

**9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

**9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

**CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

**11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), para seu recebimento provisório.

**12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

**12.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da [Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos](#), observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

**12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO**

**13.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no [processo nº 2013026377](#).

**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

MODELO

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{LG} = \frac{\quad + \quad}{\quad + \quad}$ $\text{LG} =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{SG} = \frac{\quad}{\quad + \quad}$ $\text{SG} =$	
$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ $\text{LC} = \frac{\quad}{\quad}$ $\text{LC} =$	<p>Local e Data:</p> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 8 - Proposta de Preços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Valor Global Proposto:

*(em algarismos e por extenso)*

Prazo de Validade da Proposta:

*60 (sessenta) dias.*

Prazo de Execução dos Serviços:

*(informar o prazo, conforme o cronograma)*

Dados Bancários:

*Banco:*

*Agência:*

*Conta-corrente:*

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**MODELO**







**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 11 - Composição do BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>%</b>
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
<b>TOTAL</b>	

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*